



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 165, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 17 do Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, e o que consta do Processo nº 48330.000006/2019-90, resolve:

Art. 1º Efetivar, por prazo indeterminado, a cessão da empregada abaixo indicada, do Quadro de Pessoal da Petrobras Transportes S.A. - Transpetro.

Empregada: GLENDA BEZERRA LUSTOSA

Para: Ministério da Economia

Cargo: Assessora Especial da Secretaria Especial de Comercio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia, código DAS 102.5.

Responsabilidade do Ônus: Órgão cessionário

Amparo Legal: Decreto no9.144, de 22 de agosto de 2017

Art. 2º A presente cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público cedido.

Art. 3º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação da empregada a sua empresa de origem ao término da cessão.

Art. 4º A presente cessão findará antes de seu término em caso de exoneração do cargo em comissão, devendo o órgão cessionário providenciar a imediata apresentação da empregada a sua empresa de origem.

Art. 5º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, a empresa de origem a frequência da empregada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.3.2019 - Seção 2.